



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini**

**1ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO – DIA 15/06/2016**

**Apreciação do processo das Contas do Governador – 2015**

**DECLARAÇÃO DE VOTO DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI**

**Senhor Presidente,  
Senhor Relator,  
Senhores Conselheiros,  
Senhor Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas  
Senhor Procurador da Fazenda do Estado**

Início registrando meus cumprimentos ao eminente Relator, Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, pelo excelente trabalho que nesta oportunidade oferece para apreciação deste e. Plenário.

É mais uma experiência que Sua Excelência vivencia, dado ser esta a primeira relatoria das Contas do Governador a seu cargo.

Todos nós já relatamos, por uma ou mais vezes as contas anuais do Governo e, portanto, sabemos avaliar o exaustivo trabalho que sempre tem o Relator e isto se explica porque se trata de um processo de maior complexidade, dado o tamanho e a importância que tem o nosso Estado de São Paulo.

É gratificante para quem, como eu, que já está aqui há mais de duas décadas, observar que a cada ano o Tribunal vem melhorando a qualidade de sua fiscalização, buscando aprimorar continuamente seus métodos de trabalho, aproveitando a inovação tecnológica possível, promovendo a capacitação de seu quadro de pessoal, e tudo fazendo para trazer à Sociedade as informações que ela espera de um órgão de controle externo, que ao lado de ser técnico,



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini**

consiga traduzir a situação da gestão governamental, em formato compreensível.

Não é demais lembrar que tempos atrás o processo de contas anuais do Governador nada trazia, além dos dados numéricos da gestão orçamentária. Era, na verdade, apenas um relato mostrando basicamente os números de receitas e despesas – *que via de regra são estratosféricos para qualquer cidadão* – e, portanto, não atraía a atenção de quase ninguém; nem mesmo da mídia que pouco se interessava em noticiar o julgamento das contas pelo Tribunal.

Isto mudou. Tivemos, num primeiro momento a implantação de um *processo de acompanhamento anual* - à parte do processo principal - permitindo ao Conselheiro Relator determinar ações de fiscalização no decorrer do ano, com providências que em cada caso se fizessem necessárias para regularização de situações concretamente detectadas.

Mais tarde, a Lei de Responsabilidade Fiscal, que foi muito bem acolhida e teve, por este Tribunal, sua aplicação imposta aos jurisdicionados, trouxe, na linha do acompanhamento que já havia sido aqui iniciado, uma sustentação maior ao estabelecer, como instrumentos de transparência, os *Relatórios Periódicos* da execução fiscal e orçamentária, e impondo limites de gastos, com regras para sua contenção. Tais instrumentos passaram a permitir uma visão fotográfica do comportamento da Administração ao longo do período anual, na questão orçamentária e fiscal, e nos gastos delimitados.

A Lei de Responsabilidade Fiscal criou, também, um mecanismo de **ALERTA** a cargo dos Tribunais de Contas, mediante o qual o Administrador é lembrado sobre os resultados de sua gestão, possibilitando-lhe fazer os ajustes para evitar infração à Lei, no final do exercício.

Inovando, o Tribunal passou, num momento seguinte a fazer uma fiscalização concomitante durante o exercício, após aplicar critérios que levam



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini**

em conta o histórico obtido nos processos de contas anuais dos jurisdicionados.

Depois implantou a fiscalização operacional, que é feita durante o exercício, em determinados programas e ações do governo, e cujos resultados são trazidos em relatórios que formam o processo de acompanhamento; de uns tempos a este acresceu-se a isto visitas *in loco*, trazendo, assim, uma posição concreta da execução de determinados contratos.

No decorrer do exercício, tais relatórios resultantes da fiscalização operacional são levados ao conhecimento do Administrador, facilitando-lhe a correção de rumos, e, possibilitando, nos casos que se façam necessários, ação imediata do Tribunal.

E as mudanças continuam, já que este Tribunal se mostra dinâmico no exercício de suas funções e atividades inerentes ao controle externo.

Referindo-me, agora, ao processo em exame, renovo os cumprimentos ao Relator, Conselheiro SIDNEY BERALDO, pela excelência do trabalho apresentado.

Tenho feito sempre referência à ausência de um Relatório Anual de Atividades do Governo, que entendo deva ser elaborado numa linguagem simples que mostre à população não só as realizações, mas as dificuldades que o Governo enfrentou nos casos em que não conseguiu dar cumprimento às metas por ele livremente estabelecidas no início do exercício.

Entendo que à população não importa tanto os dados numéricos, mas, sim, as informações que lhe permitam conhecer, com clareza, o que não pôde ser realizado, daquilo que foi planejado e divulgado como metas.

Na verdade, as realizações não necessitam de publicidade, pois, uma vez a obra feita e entregue à população para ser utilizada, a realização fala por si só e isto é o que importa.

Observei que o eminente Relator propõe recomendação específica neste sentido e esperamos que o Governo entenda a importância e a utilidade de tal ferramenta como instrumento de relacionamento com a população e



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini**

transparência de seus atos.

No que se refere à gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Estado, as manifestações dos órgãos de instrução e técnicos, se mostram unânimes no sentido de que o Governo atendeu à legislação.

De igual modo em relação às despesas obrigatórias, tais órgãos concordam que após as glosas feitas pela Diretoria de Contas do Governador, houve atendimento do percentual mínimo em saúde e educação devido pelo Estado. Também os gastos de pessoal, que sofrem limitação legal, os dados informam que tais limites estão atendidos, embora com mais proximidade ao máximo permitido.

Todos reconhecemos o momento difícil pelo qual passa a economia brasileira, e isto atinge o nosso Estado, razão pela qual se observa justificadamente a queda na arrecadação das receitas tributárias, as quais são o carro chefe da receita total do Estado.

Esperando não ser cansativo gostaria de tecer alguns comentários:

➤ No **PLANEJAMENTO**, em alguns pontos a instrução processual observa a existência de falhas.

**Vou me restringir, por ora, a comentar sobre o resultado primário, para o qual creio tenha ocorrido.**

**Conquanto se tenha obtido um resultado 10,32% superior ao do ano anterior<sup>1</sup>, o que se mostra favorável, vê-se, no entanto, que a meta fixada o foi em valor subdimensionado, pois, foi fixada em apenas 34% da meta de 2014.**

Sem ter explicações para tal fixação tão mínima, a conclusão é de que houve falha no planejamento, *já que não seria crível pensar numa situação*

<sup>1</sup> Fls.312 do TC, ano 2014: R\$ 4,589 bilhões; 2015: R\$ 5,063 bilhões.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini**

*proposital.*

*Conclui-se, assim, que a área de PLANEJAMENTO deverá merecer muita atenção do Governo.*

➤ Observamos, com satisfação, que houve acréscimo até significativo de 61,19% nas receitas da cota-parte dos royalties do petróleo, em relação ao ano de 2014, embora não sejam de valores representativos.

*A satisfação, neste ponto, é que nos lembramos que este Tribunal precisou, em anos passados, instar o Governo para buscar o crédito relativo aos royalties e a registrar adequadamente tais transferências.*

➤ No que se refere às multas de trânsito – *é outro ponto que também precisou da interferência deste Tribunal* – vê-se que ainda está a exigir melhor atuação governamental, eis que a informação é de que há deficiente controle pelo DETRAN<sup>2</sup>, resultando, em desatendimento às disposições do art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, *apesar de se constatar a liquidação de despesas em valores acima da receita proveniente de multas, o que também se mostra irregular.*

➤ Nas Receitas de Origens Diversas, chama atenção:

> a queda acentuada de *outras receitas patrimoniais* que em relação ao ano anterior teve ingresso de apenas 46,47%, sem que se tenha qualquer explicação para essa diminuição;

> *as receitas de valores mobiliários*, que apesar de acréscimo em relação ao ano de 2014, no item *dividendos*, os da PRODESP representam apenas 21,27% do ano anterior e não se vê qualquer valor oriundo da SABESP esta que em 2014 contribuiu com 33,06% do valor total da rubrica.

➤ Percebe-se uma diminuição nas despesas com

---

<sup>2</sup> Fls. 19 do Relatório do Relator



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini**

propaganda/publicidade, em 28,45%, o que está consentâneo com o momento de poucas realizações.

**No que se refere a INVESTIMENTOS** – observa-se uma diminuição expressiva, cujo valor no ano de 2015 se aproxima ao que foi aplicado em 2011, portanto há 5 anos.

A falta de investimentos, pelo Governo, traz como consequências a insatisfação da população que vê seus anseios frustrados, especialmente na ausência de melhorias nas áreas que diretamente lhe afetam no dia-a-dia, como o caso dos *transportes*, da *saúde*, e da *educação*.

E não só na ausência de melhorias, mas, principalmente no surgimento de situações imprevisíveis, como a falta de água, e na área da saúde, as doenças, como são exemplos: a *dengue*; a *zica vírus*; a *chikungunya*, surgidas em tempos recentes.

A prevenção dessas doenças tem a ver com investimentos em medidas profiláticas que consistem no Combate ao vetor, em vacinas, no controle dos meios de reprodução (água parada) e uso de repelentes.

Logo, quando se constata diminuição no valor de investimentos, tais áreas que refletem no dia-a-dia da população são inevitavelmente atingidas.

Isto – no caso da saúde - sem se falar na dificuldade que enfrenta a população quando precisa dos serviços, emergenciais ou rotineiros. *Já tive oportunidade de sugerir que na área da saúde o Governo procure utilizar-se quanto puder da tecnologia para criar um poupatempo da saúde. Fica renovada a sugestão.*

Em momentos de crise, como os que vem o País atravessando há alguns anos, a tarefa e a responsabilidade do Administrador Público tornam-se mais complexas e exigem um esmerado cuidado, notadamente na atividade de planejamento, com vistas a agir para:



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini**

> *fomentar a atividade econômica* de um modo geral, tendo criatividade para facilitar o desenvolvimento de microemprendimentos que prestigiem a força de trabalho e a produção de bens e serviços que alimentem a economia, e, em consequência, a arrecadação;

> *realizar investimentos* em projetos sociais indispensáveis à satisfação das necessidades da população, com extremo rigor nos seus custos, evitando desperdício com obras de luxo;

> *administrar* com rigor a dívida ativa, com atenção para não incentivar a inadimplência, com certas anistias e isenções;

e,

➤ *no tocante às despesas, atentar para as prioridades.*

Este e. Plenário tem a oportunidade de analisar nesta Sessão o processo de prestação de contas do Governador do Estado, relativamente aos seus atos de gestão no período de janeiro a dezembro de 2015.

Convenhamos que a gestão de um orçamento da ordem de 200 bilhões de reais, é tarefa de enorme complexidade, como o é também a sua análise.

O eminente Relator com sua experiência que tem de gestor público abalizado e de competente julgador neste Tribunal nos antecipou um relatório completo da análise que fez, facilitando o nosso trabalho.

Limitando-me aos comentários já feitos em relação aos dados numéricos, e, antes de adentrar em alguns aspectos da fiscalização operacional feita em alguns projetos, e outros assuntos, entendo oportuno lembrar a preocupação que já externei em outras oportunidades neste e. Plenário, sobre dois assuntos: **Um é do da Dívida do Estado**, e, **outro é sobre concessões e parcerias público privadas – as PPPs.**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

**Importa lembrar que a Dívida do Estado com o Governo Federal,** tem origem em 1997, como fruto de uma renegociação dos valores devidos à época.

Tenho sido um crítico das condições daquela renegociação, que pelas razões algumas vezes expostas, são conhecidas deste e. Plenário, e estão registradas em manifestações feitas em algumas oportunidades; vão desde o valor inicial até as taxas pactuadas.

Não nos alegra confirmar o que desde a oportunidade da contratação afirmei: *que seria uma dívida impagável.*

**É o que estamos vendo:** Depois de o Estado pagar regularmente por 18 anos a soma de R\$ 126,2 bilhões, tem-se como saldo – R\$ 217,6 bilhões - representando quase o dobro, ainda, do que já se pagou. Temos, portanto, que a dívida atual é somente de juros.

Felizmente, parece que temos uma luz no final do túnel, que são as notícias de tratativas sendo feitas, de uma mudança nas taxas, e, conseqüentemente na diminuição do saldo, o que esperamos aconteça, para dar um folego ao caixa do Governo.

A par disto, o assunto foi alçado ao STF, em sede de Mandado de Segurança, tendo-se notícia de liminar que impede a imposição de qualquer penalidade pela União ao Estado, por inadimplência.

Aguardemos que se conclua uma negociação colocando a situação em níveis financeiros adequados.

Ainda no campo da **Dívida do Estado**, merece registrar que **os empréstimos do exterior tiveram, em 2015, um aumento de 70,54%**, passando de R\$ 10,638 bilhões, em 2014, para R\$ 18,143 bilhões em 31.12.2015, sendo que de novos empréstimos, em número de 3, o aumento significou apenas R\$ 1,302 bilhão, tendo-se para a diferença, a justificativa da variação da moeda *dólar*. É um fato que deve merecer a atenção do Governo para a decisão de buscar empréstimos no exterior.





**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini**

**Outro assunto é o das Concessões e Parcerias Público Privadas, conhecidas como PPPs.**

Também sobre isto é conhecida minha preocupação externada em algumas oportunidades, inclusive com proposta aprovada por este e. Plenário para que nos futuros relatórios de contas anuais dos Chefes de Poder Executivo, dos Municípios e do Estado, tenhamos informações sobre o comprometimento orçamentário trazido pelas *concessões e pelas* contratações feitas como PPP - Parcerias Público Privadas.

Sabe-se que a justificativa para a formação das tais parcerias é a necessidade que tem o Estado de suprir a falta de recursos financeiros exigidos para investimento em grandes obras e de riscos não administráveis, quais sejam, aqueles que não são próprios da obra, da operação ou do investimento em si.

É preciso, no entanto, ter em mente que o investimento do particular há de ser com seus próprios recursos, não sendo razoável que o Estado lhe venha conceder empréstimos, por seus bancos de fomento, como o BNDES via de regra o faz, a prazo longo e a juros subsidiados, para que o particular suporte a parceria.

Isto se torna uma parceria isenta de riscos para o particular, o que é inadmissível. Não se pode aceitar um contrato dito de parceria, mas que assegure por todo o tempo, rendimentos atualizados sobre o capital particular, a serem suportados pelo Estado.

A parceria haverá de ser com a assunção de riscos como em qualquer atividade. Do contrário não será uma parceria. Será um ato de privilégio deixando os riscos apenas com o Estado.

É preciso, portanto, que este Tribunal, como órgão de controle



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini**

externo fique atento não só às particularidades da execução desses contratos, mas, sobretudo, ao compromisso que derivando de tais contratações onerarão os futuros orçamentos dos entes contratantes.

Os cuidados hão de estar presentes desde o planejamento de uma parceria, o qual exigirá muita cautela, abrangendo todos os aspectos técnicos e financeiros, de modo que se tenha com clareza a responsabilidade pela assunção dos riscos e as consequências no caso de fracasso.

Minha preocupação vem da constatação que hoje se tem na Europa. Portugal é um exemplo disto. A notícia é de que as concessões e as parcerias lá têm deixado apenas compromissos para os orçamentos públicos.

No Brasil, noticia-se que as concessionárias de aeroportos estão, como no caso do aeroporto internacional de Guarulhos, inadimplentes com o pagamento de parcelas obrigatórias para a União.

Não podemos permitir que o fenômeno que ocorre na Europa venha a ocorrer no Brasil, sobretudo no Estado de São Paulo.

No processo ora em exame temos notícias de estarem vigendo no Estado 11 contratos de parceria publico privadas, sendo que dois deles foram assinados em 2015. Um está sob minha relatoria e estou com muita dificuldade para reconhecer a viabilidade do objeto – *resumidamente se trata da construção de unidades habitacionais*. Não o analisei ainda por inteiro, mas já adianto que estou prevendo dificuldade para entender que este objeto seja apropriado para uma parceria.

Cabe, ainda o registro de dado trazido na instrução processual e que causa estranheza: é a demora do Conselho Diretor e do Conselho Gestor das Parcerias de disponibilizar suas atas, haja visto que até maio deste ano não havia sido disponibilizada ainda a ata da reunião de 28/10/2015.

**Mais grave, ainda, é o relato de que o anexo 13, do RELATORIO**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

**RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que prevê o registro do ativo e passivo, relativamente às PPPs, não vem sendo preenchido.** Consta que no referido anexo, curiosamente, só estão disponíveis os dados relativos às garantias do Governo às parcerias. **Neste ponto, adianto que adotarei, de imediato, no processo deste ano, providências para exigir seu integral preenchimento.**

Conquanto isto, Senhores Conselheiros, é um assunto ao qual estou me referindo e ressaltando, *só pela oportunidade da apreciação de mais uma prestação de contas anuais do Governador.* Estou certo que nos processos que a cada um de nós cabe a Relatoria, saberemos conduzir e adotar as medidas adequadas.

No momento, para os fins deste processo, conforta-nos ter a informação dada pela fiscalização de que os limites de endividamento exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal estão atendidos. Logo, como os casos serão examinados individualmente, espero, com esta lembrança, estar dando minha contribuição para que tenhamos um olhar mais aprofundado sobre a matéria.

Passando, agora, minha abordagem para a fiscalização operacional.

Não se tem registros muito favoráveis. A tônica é a constatação de falhas no planejamento, nos cronogramas, pela imprecisão, ausência de indicadores, resultando no descumprimento de metas.

Entre as ações fiscalizadas, o programa **Solução de Consciência Situacional – “DAS-DETECTA”**, de responsabilidade da Secretaria da Segurança Pública em conjunto com a PRODESP, chamou-me atenção: **a uma, por conta dos questionamentos feitos pela fiscalização; e a outra, por estar sob minha relatoria dois dos processos dessa contratação.** Já adianto que utilizarei os registros dos achados da fiscalização para subsidiar a instrução daqueles processos a meu cargo e comunico que já determinei o acompanhamento da execução contratual do TC-43132/026/15.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini**

Numa breve síntese, **os dados trazidos pela fiscalização não são animadores**. Constatou-se o desconhecimento do sistema pelos usuários, servidores da Polícia, quer da Civil, quer da Militar, e também da Polícia Técnico-Científica.

Apesar do tempo de sua contratação a afirmação é de que **só está instalado em 48% das áreas, e dos quase 6.000 usuários aptos, apenas 300 o utilizaram**.

**A palavra está com o Governo, para explicar tamanha ociosidade e nos processos haveremos de cobrar as responsabilidades.**

**Outra ação governamental, objeto da fiscalização operacional, que entendo merecer pequeno comentário é o Programa da SABESP, denominado Universalização de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, envolvendo Municípios.**

À parte os apontamentos críticos das falhas que consistem em incoerências nos dados do PPA, e falta de atendimento de metas, chamou-me atenção:

➤ **a existência de dois contratos:** um denominado de “**demanda firme**”, - celebrado pela SABESP com grandes empresas que lhes possibilita pagarem uma tarifa menor pela água consumida e esgoto coletado e tratado; e outro, “**contrato de programa**”, celebrado com os Municípios que delegam à SABESP a prestação dos serviços, e de igual modo têm a tarifa diminuída.;

➤ **a surpreendente diferença no faturamento** entre os volumes faturados e os volumes relativos à efetiva contraprestação dos serviços.

Para quantificar essa diferença, a fiscalização fez um comparativo<sup>3</sup>, **levando em conta que para a faixa de consumo mensal entre 0 e 10m<sup>3</sup> não há**

<sup>3</sup> Levou em conta os dados disponíveis, de 2014.



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

**cobrança efetiva pelo serviço prestado; a tarifa é cobrada em valor único para aquela faixa.**

Apurou-se uma diferença, a maior a favor da SABESP, nada desprezível, pois alcançou a soma anual de **813 milhões de reais**<sup>4</sup>, numa média de **67 milhões de reais por mês**.

Para os “contratos de demanda”, a fiscalização fez, num belo trabalho, uma simulação que traz dados interessantes:

➤ Comparou as **tarifas pagas por escolas e hospitais, dentre particulares e públicos – com consumo médio equivalentes – com e sem contrato de demanda firme:**

> na **escola particular**<sup>5</sup> **com** contrato – a tarifa é de R\$ 10,96/m<sup>3</sup>

> na escola Estadual<sup>6</sup>, **sem** contrato – a tarifa é bem mais alta:  
R\$ 12,81/m<sup>3</sup> – diferença de 16,87%

> no **Hospital privado**<sup>7</sup> **com** contrato - a tarifa é de R\$ 9,08/m<sup>3</sup>

> no **Hospital público**<sup>8</sup> **com** contrato – a tarifa é 9,69% mais alta:  
R\$ 9,96 m<sup>3</sup>.

> Já, no **Hospital público**<sup>9</sup> **sem** contrato – a tarifa é **significativamente mais alta - 43,06% - alcançando R\$ 12,99/m<sup>3</sup>**.

**Avançou, a fiscalização, e simulou qual seria a diferença entre os valores efetivamente pagos pelas escolas e hospitais da rede pública, e o que pagariam se tivessem firmado com a SABESP contrato de demanda, nas mesmas condições firmadas pelos grandes usuários.**

<sup>4</sup> R\$ 813.007.334,65 – média mensal R\$ 67.750.611,22, fls. 236 do TC-03554/026/15

<sup>5</sup> 500m<sup>3</sup> consumo médio mensal

<sup>6</sup> 579m<sup>3</sup> consumo médio mensal

<sup>7</sup> Consumo médio 7.686 m<sup>3</sup> mês

<sup>8</sup> Consumo médio 6.000 m<sup>3</sup> mês **gerido por Organização Social**

<sup>9</sup> Consumo médio 6.414 m<sup>3</sup> mês



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

**Apurou a seguinte diferença:**

<b>Ano</b>	<b>Hospitais</b>	<b>Escolas</b>	<b>Total Ano</b>
<b>2014</b>	<b>4.100.244,19</b>	<b>5.406.146,33</b>	<b>9.506.387,52</b>
<b>2015</b>	<b>3.323.168,94</b>	<b>2.508.216,78</b>	<b>5.831.385,72</b>

Como afirmei, me surpreendi com tais informações e trago o assunto porque entendo que merecerá um estudo mais aprofundado, considerando que isto poderá trazer outras implicações, inclusive reflexos nas despesas totais com o ensino e com a saúde.

**Adianto ao e. Plenário que tendo em vista estar sob minha relatoria o processo das contas anuais da SABESP, relativas ao ano de 2016, extrairei as informações necessárias e as utilizarei para subsidiar aquele processo e aprofundar os estudos para analisar e trazer o assunto para discussão neste e. Plenário.**

**Por fim, à parte deste processo de contas, aproveito para lembrar Vossas Excelências, que na condição de Relator das Contas de 2016, já tive oportunidade de me pronunciar sobre algumas situações que surgiram e exigiram atuação pontual para buscar elucidar questionamentos feitos na mídia como é o caso da *Manutenção dos Trens do Metrô, e da Merenda Escolar* da rede estadual.**

**Os assuntos estão sendo tratados como anexos ao processo de Acompanhamento deste ano, e já tivemos, inclusive uma reunião que coordenei, com minha Assessoria, presentes engenheiros da ATJ, representante da SDG, e o Procurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal, na qual compareceu o Presidente e dirigentes da Cia. Do Metropolitano, resultando em questionamentos técnicos que foram feitos, respondidos e analisados, com novo prazo para complementar as respostas. **Determinei, também, fiscalização in loco** sob a coordenação de SDG, que a engenharia já efetuou este mês e os resultados estão sendo compilados e tratados para a produção do**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini

**competente relatório.**

**Na questão da *Merenda Escolar* o assunto extrapola o âmbito do Governo e envolve 20 municípios.** Fixei prazo para as Secretarias da Educação, do Estado e daqueles Municípios, para responderem às questões que foram levantadas pela Diretoria de Contas do Governo, Procuradoria da Fazenda do Estado e Ministério Público junto ao Tribunal, e consistentes de falhas apontadas no cardápio diário, tido como não cumprido; na execução de convênio dos Municípios com o Estado; envolvendo, também, convênios feitos com o Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação.

**Brevemente espero ter dados para posicionar este e. Plenário sobre os resultados dessas fiscalizações extraordinárias.**

**Afora isto, tenho sob minha Relatoria alguns processos de contratação feitos pela Cia. do Metropolitano, que estão conclusos, e a análise está a indicar, a priori, necessidade de requisição de esclarecimentos para elucidar dúvidas relativas a prazos de execução, valores envolvidos, aditamentos de prazos e de valores, parecendo constatar-se muitos atrasos injustificáveis nas obras, fatos que conduzem, num primeiro momento, à conclusão de projetos mal elaborados.**

**Preocupa esta situação de obras inacabadas, iniciadas e nunca terminadas, e que se mostram tão necessárias para a adequação da mobilidade urbana, por trazerem a expectativa – e que se quer ver concretizada - da melhoria do bem estar da população trabalhadora e que tanto necessita de transporte público funcionando com presteza.**

**Tem-se a sensação de muitos desmandos nessa área, dado que pouco se tem de obras concluídas e efetivamente colocadas à disposição da população.**

Este Tribunal tem o dever de fiscalizar e é neste sentido que temos



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**Gabinete do Conselheiro Antonio Roque Citadini**

procurado estar atentos nos processos que nos cabe a Relatoria, em especial, neste ano, no processo das contas do Governador relativas a 2016.

**Com estas colocações que entendi ser meu dever trazer aos Senhores nesta oportunidade, retomo o comentário sobre o processo em exame, para mais uma vez registrar minha satisfação de ter observado um trabalho tão esmerado feito pelo Relator, eminente Conselheiro SIDNEY ESTANISLAU BERALDO, e afirmar que acompanho integralmente o bem elaborado VOTO oferecido por Sua Excelência, permitindo-me apenas acrescentar às dezoito (18) recomendações nele contidas uma, assim enunciada:**

19 - que haja aperfeiçoamento no PLANEJAMENTO em todas as Secretarias e Órgãos, assegurando que se alcance melhor índice de efetividade, notadamente em áreas estratégicas, como a da Segurança Pública, dos Transportes, da Educação e da Saúde, por não ser compreensível aceitar-se a demora na conclusão de obras tão importantes para a população.

**Esta é, Senhor Presidente, a minha Declaração de Voto.**

**Sala das Sessões, 15 de junho de 2016.**

**ANTONIO ROQUE CITADINI**  
**Conselheiro**